

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

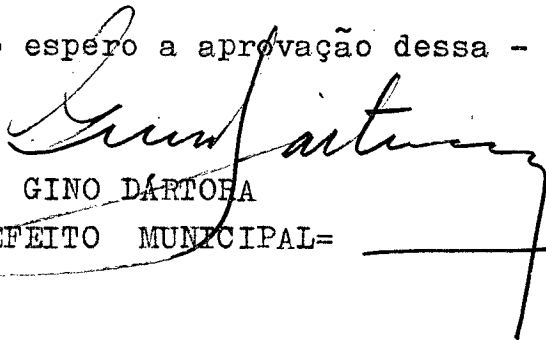
235

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação de Vossas Excelência submeto propositura cujo escôpo é autorização a esta Prefeitura para alugar duas salas no Bairro das Laranjeiras, destinadas respectivamente à instalação de uma Escola e do Serviço de Assistência ao Lavrador.

A importância a ser paga de aluguel é de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada sala.

Assim expondo espero a aprovação dessa -
Casa.


GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Rejeição comunicada ao Prefeito;
ofício n.º 40, em 13-3-64.

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 26 de Novembro de 1963.-

1676

As comissões de *Justiça* e *Finanças*
Ofício n. 415-63
Senhor Presidente,

Sala das Sessões *26/11/1963*
Antonio Molinari
Presidente

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para alugar duas salas no Bairro das Laranjeiras.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Gino D'Artora
GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

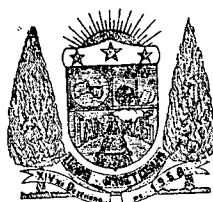
Rejeitado
em 10-3-64

Amun

*Cópia enviada
aos vereadores.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1678



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 290/63

(26 de Novembro de 1963)

Dispõe sôbre autorização p/ alugar
salas no Bairro das Laranjeiras.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar duas salas de 4x9 m, destinadas à instalação de uma Escola e do Serviço de Assistência ao Lavrador, localizadas no Bairro das Laranjeiras, de propriedade do Sr. MIGUEL HURTADO, pela importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada uma.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da verba 131-8-09-4 - I- Aluguel, a ser suplementada, se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Novembro de 1963.-

GINO DÁRTORA

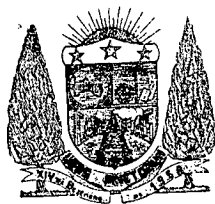
GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registado em
10-3-64

[Signature]

Rec: em 6-2-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



1679

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 6 de Fevereiro de 1964.-

Ofício n. 89-64
Senhor Presidente,

Pronunciando-me a respeito do projeto de Lei nº 290/63 (Aluguel de salas no Bairro das Laranjeiras), informo a Vossa Excelência, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças, que o art. 6º da Lei n. 252, de 11 de Setembro de 1963 (Plano Diretor) prevê que a Área Rural comportará um Serviço de Assistência ao Lavrador. Existe, também, a Lei n. 225, de 29 de Maio de 1963, criando o mencionado Serviço de Assistência ao Lavrador. Ora, são dois diplomas legais, em pleno vigor, que precisam ser obedecidos pela Prefeitura, a não ser que venham a ser revogados pela Edilidade. Entrementes, a conspícua Comissão de Finanças, analisando o projeto em suas várias facetas, poderá expender melhor Juízo a respeito, da oportunidade ou não do aluguel da Sala.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. AMERICO MASSIMELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

A Secretaria para as devidas

Providencias

Sala de sessões

13, 2, 1964

Americo Massimelli

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei nº 290/63 - Aluguel de salas no Bairro das Laranjeiras .-

A fim de poder pronunciar-se, visando o interesse da coletividade e dentro das posses do erário público, a COMISSÃO DE FINANÇAS - solicita a V.Excia. que officie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal indagando - da oportunidade da locação das salas de que trata o citado Projeto de Lei. Justificando esta solicitação, levantamos a hipótese de que o atual Chefe do Executivo não tenha tido ainda a ocasião de verificar o alcance da propositura, bem como se a mesma se enquadra nos seus planos governamentais.

Sala das Comissões, em 21 de Janeiro de 1964.

Presidente:

J. B. B. B.

Relator

: *Bliveira*

Membro

: *Verque José Gonçalves Leme*



Excelentíssimo Senhor Presidente:

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 290/63 - locação de sala para instalação de Escola.-

A COMISSÃO DE FINANÇAS deseja conhecer a esclarecida opinião da Comissão de Educação a respeito da instalação de uma Escola Municipal no Bairro das Laranjeiras.

Solicitamos, assim, a V.Excia. transmitir o teor desta solicitação àquela Comissão.

Sala das Comissões, em 21 de Janeiro de 1964.

Presidente: João Bordini

Relator : Blumeira

Membro : Vicente José Gonçalves Lima

Encaminha-se a Comissão competente
Luiz Roberto Assunção
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ASSUNTO: Locação de sala para instalação do
Serviço de Assistência ao Lavrador.

Solicitamos a V.Excia., na forma regimental, seja consultada a competente Comissão de Agricultura com relação à instalação do Serviço de Assistência ao Lavrador no Bairro das Laranjeiras, para o que o Projeto de Lei nº 290/63 indica a locação de uma sala.

Sala das Comissões, em 21 de Janeiro de 1964.

Presidente: João Amador

Relator : Wlloverio

Membro : Vagueiro, Francisco, Lamy

Encaminho de a Comissão competente

Américo de Almeida

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 290/63, DO
PODER EXECUTIVO, SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALUGAR SALAS NO BAIRRO DAS LARANJEIRAS-A

O Projeto de Lei ora relatado trata de medida administrativa para a qual solicita o Sr. Prefeito a competente autorização da Câmara Municipal. Nesse carater enquadra-se nos dispositivos constitucionais e demais leis vigentes.

Levando em consideração, no entanto, os pareceres emitidos pelas Comissões de EDUCAÇÃO, de AGRICULTURA e de FINANÇAS, sugerimos que o Projeto seja REJEITADO pela sua inoportunidade.

Sala das Comissões, em 28 de Fevereiro de 1964.

Presidente: B. L. L. L. L.

Relator : J. B. B. B. B.

Membro : M. B. B. B. B.

Aprovado em 10 Discussão

Sala de sessões 10/3/64

[Assinatura]
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 290/63, DO
PODER EXECUTIVO, SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALUGAR SALAS NO BAIRRO DAS LARANJEIRAS

À primeira vista pareceu-nos exagerado o valor atribuído para locação das salas citadas no Projeto em tela. Examinando o imóvel, verificámos que realmente não merece o valor que se lhe pretende dar, ficando positivada a nossa suposição. De fato, Cr.\$15.000,00 por uma pequena sala sem qualquer conforto e ainda localizada no distante Bairro das Laranjeiras é uma exorbitância.

Dentro da linha adotada por esta Comissão, de apóio ao Executivo no soerguimento das finanças municipais, somos contrários à aprovação da propositura.

Sala das Comissões, em 28 de Fevereiro de 1964.

Presidente:

Relator

Membro

[Assinatura]
: *Belli veira*
: *Vaque José Gonçalves Lima*

Aprovado em 10 Discussão
Sala de sessões 10, 519 64
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1685



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 290/63, DO PODER EXECUTIVO, SÔBRE AUTORIZA- ÇÃO PARA ALUGAR SALAS NO BAIRRO DAS -LARANJEIRAS-

O Projeto de Lei sôbre que nos pronunciamos mereceu a nossa especial atenção, pois que uma das salas nele mencionadas serviria à instalação de uma sala de aulas para o curso primário.

Os membros desta Comissão, impulsionados pelo anseio de amparar o ensino em nosso Município, deslocaram-se até o mencionado local, constatando que as crianças ali residentes estão matriculadas em escola estadual, situada a pequena distância daquele Bairro.

Tem o Poder Executivo planos para criar uma escola municipal no Bairro das Laranjeiras, sendo por conseguinte inoportuna a locação de uma sala para tal finalidade. Dessa maneira o Projeto perde a importância que lhe deveria caber, pelo que somos contrários à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de Fevereiro de 1964.

Presidente: _____

Relator : Bellineira _____

Membros : [assinatura] _____

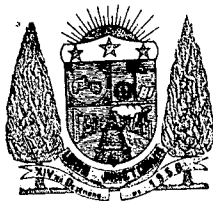
Aprovado em 10 Discussão

Sala de sessões 10/3/64

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1686



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 290/63, DO PODER EXECUTIVO, SOBRE AUTORIZA- ÇÃO PARA ALUGAR SALAS NO BAIRRO DAS -LARANJEIRAS-

A Lei Municipal nº 225, de 29/5/1963, criou o Serviço de Assistência ao Lavrador, cujos planos de aplicação, -pelo que nos consta- - ainda não foram elaborados pelo Exmo. Sr. Chefe do Executivo.

Assim, a locação de uma sala para a instalação de um Serviço que ainda não se realizará é, a nosso ver, fora de oportunidade.

Emitimos, em consequência, o nosso parecer desfavorável à aprovação da citada propositura.

Sala das Comissões, em 19 de Fevereiro de 1964.

Presidente: [Assinatura]

Relator : B. L. V. A.

Membro : [Assinatura]

Aprovado em 10 Discussão
Sala de sessões 10, 5 19 64

[Assinatura]
Presidente